



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ª RF
Divisão de Programação e Logística

TERMO ADITIVO Nº 3/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 03/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA ARMADA E DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.039.434/0001-70.

e-Processo: 10905.720001/2022-58

A **UNIÃO**, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal**, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 555 - 10º andar – Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe substituto da Dipol – Divisão de Programação e Logística, Sr. **EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 847, de 03 de novembro de 2020, publicada no DOU de 05 de novembro de 2020, portador da matrícula funcional nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.039.434/0001-70, com sede na Rua Dias da Rocha Filho, nº 503, Alto da Rua XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-275, neste ato representada pelo Sr. **CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/PR, e CPF nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Grupo de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região (CAJ4), que emitiu o Parecer SEI Nº 14915/2022/ME, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinados com a Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o aumento do ISS na cidade de Paranaguá.

1.2. Tal alteração deve-se à edição da Lei Complementar nº 0262/2021, de 29/09/2021, que majorou o ISS no município de Paranaguá, de 4%, previsto na planilha de custos, para 5%.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ºRF
Divisão de Programação e Logística

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal **estimado** da contratação passa a ser de **R\$ 470.170,82** (quatrocentos e setenta mil, cento e setenta reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total contratual (22 meses) de **R\$ 10.343.755,87** (dez milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), **a partir de 1º de março de 2022**, início do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UNID. DE MEDIDA	POSTOS X MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 1: SRRF09, CURITIBA, PONTA GROSSA, LONDRINA, MARINGÁ E JURISDICIONADAS – ESTADO DO PARANÁ						
1	Vigilância Armada Diurna – 12x36 – SEG a DOM	SRRF09 – Curitiba	Posto x Mês	110	R\$ 11.679,05	R\$ 1.284.695,50
		SRRF09 – Curitiba	Posto x Mês	22	R\$ 11.679,05	R\$ 256.939,10
		PVA/ALF/CTA – São José dos Pinhais	Posto x Mês	22	R\$ 11.925,55	R\$ 262.450,10
		ALF/Paranaguá	Posto x Mês	44	R\$ 11.909,14	R\$ 524.002,16
		DRF/Ponta Grossa	Posto x Mês	44	R\$ 11.738,40	R\$ 516.489,60
		DRF/Ponta Grossa	Posto x Mês	22	R\$ 11.738,40	R\$ 258.244,80
		DRF/Londrina	Posto x Mês	44	R\$ 11.647,88	R\$ 512.506,72
		DRF/Maringá	Posto x Mês	66	R\$ 11.647,88	R\$ 768.760,08
		TOTAL ITEM 1				
2	Vigilância Armada Noturna – 12x36 – SEG a DOM	SRRF09 – Curitiba	Posto x Mês	110	R\$ 12.628,02	R\$ 1.389.082,20
		PVA/ALF/CTA – São José dos Pinhais	Posto x Mês	22	R\$ 12.904,44	R\$ 283.897,68
		ALF/Paranaguá	Posto x Mês	44	R\$ 12.884,03	R\$ 566.897,32
		DRF/Ponta Grossa	Posto x Mês	44	R\$ 12.692,19	R\$ 558.456,36
		DRF/Londrina	Posto x Mês	88	R\$ 12.601,29	R\$ 1.108.913,52
		DRF/Londrina	Posto x Mês	44	R\$ 12.601,29	R\$ 554.456,76
		DRF/Maringá	Posto x Mês	66	R\$ 12.601,29	R\$ 831.685,14



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ª RF
Divisão de Programação e Logística

		TOTAL ITEM 2				R\$ 5.293.387,30
3	Vigilância Armada	DRF/Londrina	Posto x Mês	110	R\$ 6.057,10	R\$ 666.281,00
	Diurna – 44 horas – SEMANAIS				TOTAL ITEM 3	
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1						R\$ 10.343.755,87
Dez milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes.

Contratante: _____

EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI

Chefe substituto DIPOL09

(assinado e datado digitalmente)



Contratada: _____

CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA

Equip Seg Inteligência em Segurança LTDA

(assinado e datado digitalmente)

Termo Aditivo de Reequilíbrio nº 03/2022 – Contrato SRRF09 nº 03/2022 – e-Processo 10905.720001/2022-58

Página 3 de 3



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 28/11/2022 11:27:42 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 28/11/2022 11:27:42 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 30/11/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP30.1122.15003.KS2Z

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

9EB204D3C55B2B2E2FD34C141BD606EE1E57678088DEF696E07F8032C2816ECD